

Anexo I da Resolução SESA nº 864/2020

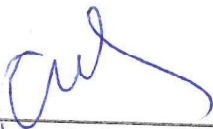
FORMULÁRIO DE ADESAO

Formulário para Adesão ao Custeio Emergencial e Temporário de Leitos de UTI e/ou Retaguarda Clínica para internamento dos usuários do SUS com Coronavírus – COVID-19

Nome do Hospital: HOESP – HOSPITAL BOM JESUS
Razão Social: HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 06.958.776/0001-03
CNES: 4056752
Município: TOLEDO/PARANÁ
Região de Saúde: 20ª REGIONAL DE SAÚDE
Esfera administrativa: Associação Filantrópica

1. Declaro estar ciente das obrigações contidas no artigo 4º da presente Resolução SESA, bem como das previstas nas Portarias do Ministério da Saúde e/ou outras legislações vigentes;
2. Declaro também, estar ciente de que o não atendimento dessas obrigações implicará em suspensão do repasse previsto na presente Resolução SESA;
3. Declaro a disponibilidade em ofertar os leitos de UTI abaixo para o Complexo Regulador Estadual para custeio:

Tipo de Leito	Número de leitos a ser contratualizado para o Coronavírus - COVID19			
	Neonatal	Pediátrico	Adulto	Total de Leitos
UTI COVID habilitado MS			16 (dezesesseis)	16 (dezesesseis)
Retaguarda Clínica			08 (oito)	08 (oito)


Assinatura e carimbo do responsável pelo Estabelecimento da Regional de Saúde

Alberi Locatelli
Diretor da 20ª Regional de Saúde
Secretaria da Saúde do Paraná

Toledo/Paraná, 10 de julho de 2020.


Dr. Cláudio Tomuo Hayashi
Presidente da HOESP
CNPJ: 06.958.776/0001-03

Assinatura e carimbo da Direção

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Protocolo: 16.734.148-9
Assunto: Dispensa de Licitação. Contratualização de Leitos de UTI e Leitos de Retaguarda Clínica não habilitados ao SUS.
Interessado: Diretoria de Gestão em Saúde – SESA/DGS
Interessado: HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná
Data: 22/07/2020

mpc

DESPACHO n.º 3832/2020 – SESA/DAD

À Diretoria de Gestão em Saúde

Informo a numeração sequencial da Dispensa de Licitação n.º 161/2020, se cumpridas todas as formalidades descritas em lei e também se autorizada pelo titular da pasta, com fundamento na Lei Federal n.º 13.979/2020, para a contratualização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI e Leitos e Retaguarda Clínica não habilitados junto ao SUS e que serão utilizados para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19.

Tal contratação é descrita pela Diretoria de Gestão em Saúde – SESA/DGS em decorrência da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS devido à infecção humana causada pelo novo coronavírus – COVID-19.

O custo total da contratação é de **R\$ 5.208.000,00** (cinco milhões e duzentos e oito mil reais), por um período estimado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o interesse da Administração Pública, conforme art. 8º da Resolução SESA n.º 340/2020.

Dispensa de Licitação nº	DL 161 / 2020
--------------------------	---------------

CONTRATADO	
RAZÃO SOCIAL:	HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
ENDEREÇO:	Rua Almirante Barroso, 2193, Toledo/PR
CNPJ:	06.958.776/0001-03
CNES:	4056752

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ MENSAL
Leitos de UTI	16	1.600,00	793.600,00
Leitos de Retaguarda Clínica	08	300,00	74.400,00
TOTAL ESTIMADO MENSAL			R\$ 868.000,00
TOTAL ESTIMADO 06 MESES			R\$ 5.208.000,00

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br - dadsesa@sesa.pr.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Considerando a solicitação da Diretoria de Gestão de Saúde – DGS em fls. 110/111.

Os recursos orçamentários estão previstos, conforme Informação Orçamentária, Informação Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido e Quadro de Detalhamento de Despesa em fls. 54/65, além da Estimativa de Impacto Orçamentário constante em fl. 127.

Há informação em fls. 125/126 que é adotada a minuta padronizada pela Resolução SESA n.º 864/2020, na qual alega que é dispensável a remessa para manifestação jurídica do órgão do setor responsável.

A presente Numeração Sequencial 161/2020 de Dispensa de Licitação de visa substituir a de Numeração 045/2020 referente ao protocolo 16.536.509-7, sendo que os leitos na dispensa anterior são previstas na presente.

(assinado eletronicamente)

Marcos Paulo do Carmo
Diretoria Administrativa
SESA/DAD

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br - dadsesa@sesa.pr.gov.br

D o c u m e n t o :
3832digital16.734.1489DGSDVCOCNumeracaoSequencialCONTRATUALIZACAOCovid19HOESPASSOCIACAObeneficienteDesaudeDooEstadoPARANampc.pdf.

Assinado por: **Marcos Paulo do Carmo** em 22/07/2020 10:28.

Inserido ao protocolo **16.734.148-9** por: **Marcos Paulo do Carmo** em: 22/07/2020 10:28.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
7e4999be14044fd061f3ef28a79bbd14.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Processo 16.734.148-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 464/2020 AJU/SESA, Memo nº 161/2020 D.L **Contratualizar**, formalizando a relação entre Gestor Estadual e a HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, na cidade de Toledo inscrito no CNPJ sob o nº 06.958.776/0001-03, CNES nº 4056752, através de Instrumento de Contratualização para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020.
3. O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da assinatura do Termo de Adesão e mediante comprovação do início de funcionamento dos leitos.
4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 793.600,00 (setecentos e noventa e três mil e seiscentos reais) referente às diárias de leitos de UTI e de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de R\$ 868.000,00 (oitocentos e sessenta e oito mil reais).
5. Os recursos financeiros são oriundos de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.
6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.
7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 22 de julho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **AutorizacaoSID16.734.1489.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/07/2020 11:29.

Inserido ao protocolo **16.734.148-9** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 23/07/2020 11:08.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
71b3dd2491bce427037490589f568eff.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo

64548/2020

Título

Autorização 16.734.148-9

Órgão

[SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)

Depositário

RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail

RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em

23/07/2020 14:55

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Saúde



Resolução-EX (Gratuita)

[Autorização SID 16.734.148-9.rtf](#)

76,15 KB

Data de publicação



24/07/2020 Sexta-feira

Gratuita



Diagramada

23/07/20
15:28Nº da Edição do
Diário: 10735[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

CONTRATO EMERGENCIAL CORONAVIRUS

RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020

CONTRATO N.º 0306.2245/2020 DGS

PROCESSO N.º 16.734.148-9

CNES nº 4056752

20ª RS

Contrato que entre si celebram o Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ**, e a **HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, para disponibilização e utilização de leitos de UTI e/ou de retaguarda clínica ao SUS, para internamento de usuários do SUS com quadro clínico compatível de infecção por Coronavírus - COVID-19.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 08.597.121/0001-74 com sede nesta cidade na Rua Piquiri, 170, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da carteira de identidade nº 3.920.482-7 PR e CPF 573.820.509-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, CNPJ nº 06.958.776/0001-03, CNES nº 4056752, com sede na Rua Almirante Barroso nº 2193, na cidade de **Toledo** no Estado do Paraná, neste ato representado por Claudio Tomuo Hayashi, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.253.722-7 SSP/PR, CPF nº 593.036.628-49, doravante denominada CONTRATADA, com base no que dispõe a Resolução SESA nº 864/2020, a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 167 e seguintes, as Portarias de Consolidação MS nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, de 28 de Setembro de 2017 (Origem: Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990), das Portarias de Consolidação MS nº 1, 5 e 6, de 28 de Setembro de 2017 (Origem: Lei

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993), Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em especial o art. 34, inciso IV, Memo nº 161/2020 DL, Decreto Estadual nº 4.189, de 25 de maio de 2016, o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de leitos junto ao Sistema Único de Saúde, sendo: **16 (dezesesseis) leitos de UTI na modalidade adulto e 8 (oito) leitos para a Retaguarda Clínica** a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INTERNAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA

Para atender ao objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a realizar as internações nos leitos objeto deste contrato mediante autorização específica fornecida pelo Complexo Regulador Estadual.

Para o cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a oferecer ao paciente todos os recursos necessários ao seu total atendimento, inclusive prestar Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT, durante o tempo em que ocupar o Leito de UTI e o Leito de Retaguarda Clínica, até que ocorra a alta hospitalar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACESSO AOS LEITOS

A verificação e a autorização de acesso aos leitos, de competência do Complexo Regulador Estadual, devem ser auditadas sistematicamente pela Regional de Saúde e sempre que a CONTRATANTE entender necessário.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Atender às disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Portaria GM/MS nº 3.432, de 12 de agosto de 1998, da Portaria GM/MS nº 332, de 24 de março de 2000 e da RDC ANVISA nº 7, de 24 de fevereiro de 2010;

II - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas quando da contratação;

III - Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, à CONTRATANTE e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;

IV - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da CONTRATANTE não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

V - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

VI - Atender à Lei Federal nº 12.846, de 1 de agosto de 2013 – Anticorrupção;

VII - Atender à Resolução SESA nº 207, de 03 de junho de 2016, adotando práticas anticorrupção.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Cumprir as obrigações de pagamento estabelecidas neste contrato;

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

II - Fiscalizar o cumprimento do presente contrato, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento;

III - Aplicar as sanções previstas no presente contrato e na legislação vigente;

IV - Acompanhamento do contrato pelo gestor competente, de acordo com o art. 118, da Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007, Diretor de Gestão em Saúde em exercício, Vinícius Augusto Filipak, portador da carteira de identidade nº 1.948.773-3 e CPF nº 573.212.489-68.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

I - Para leitos de **UTI habilitados como UTI COVID** pelo Ministério da Saúde, será realizado pagamento de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por diária devidamente apresentada nos Sistemas de Informações Hospitalares Descentralizadas do SUS (SIHD), com recursos oriundos do Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 -Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Fonte 255, sob responsabilidade de cada gestor, com pagamento por meio do processamento da fatura, conforme conta cadastrada no CNES;

II - Para os Leitos de UTI Neonatal, Pediátrica e Adulto **não habilitados** pelo Ministério da Saúde como COVID, será realizado pagamento de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por dia, por leito contratado pela ocupação do leito com recursos da Fonte 255 e de até R\$ 800,00 (oitocentos reais), por dia, por leito contratado, **pela disponibilidade** do leito, com recursos oriundos do Tesouro do Estado – Fonte 100;

III - Para os leitos de UTI **já habilitados e custeados** pelo Ministério da Saúde com diária de R\$ 478,72 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) **será** pago com recursos da Fonte 100, **complementação** para atingir o limite de até R\$ 800,00 pela disponibilidade do

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratação de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

leito e, no caso da ocupação, complementação para atingir o limite de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por dia, por leito contratado, com recursos da Fonte 255;

IV - Para os leitos já habilitados e qualificados pelo Ministério da Saúde com diária de R\$ 800,00 (oitocentos reais), será paga complementação de até o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por dia, para atingir o valor de R\$ 1.600,00 por leito contratado pela ocupação do leito, com recursos da Fonte 255, mediante comprovação do uso do leito. Para esses leitos, não será realizado pagamento pela disponibilidade do leito, tendo em vista que o valor de R\$ 800,00 por dia, por leito contratado, já está sendo pago dentro do valor do contrato assistencial regular de prestação de serviços, conforme previsto na Lei Federal nº 13.992/2020;

V - Para os leitos de retaguarda clínica, será realizado pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, por leito contratado, pela disponibilidade do leito, com recursos do Tesouro Estadual. Este pagamento contemplará todos os prestadores que integram o Plano Estadual de Contingência Estadual, independentemente da gestão;

VI - O pagamento pela disponibilidade dos leitos COVID não é cumulativo, com o pagamento pela ocupação dos leitos COVID, ou seja, será realizado pagamento pela ocupação ou pela disponibilidade do leito no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se nesta cláusula, primordialmente, o contido no art. 3º da Resolução Sesa nº 864/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância estimada de R\$ 793.600,00 (setecentos e noventa e três mil e seiscentos reais) referente à contratação dos leitos de UTI, e R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) referente à contratação de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

estimado de R\$ 868.000,00 (oitocentos e sessenta e oito mil reais), com recursos oriundos de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.

Nº Total de Leitos de UTI	Valor da diária do Leito de UTI	Nº de Leitos de Retaguarda Clínica	Valor da Diária dos Leitos de Retaguarda Clínica	Valor Mensal Estimado
16	R\$ 1.600,00	8	R\$ 300,00	R\$ 868.000,00

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cálculo do valor mensal estimado terá previsão de execução mensal de 31 (trinta e um dias), porém, nos meses de 30 (trinta) dias a solicitação de pagamento deverá assim ser solicitada.

PARÁGRAFO QUARTO: O cálculo do valor mensal das diárias de leitos de UTI utilizados será realizado com base na estimativa da taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento) destes leitos, podendo ser adequado conforme o percentual de utilização dos leitos no ato da contratação.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da solicitação de pagamento, caso haja a extrapolação do valor previsto por fonte, este pode ser pago com recursos restantes da previsão da fonte disponível, não sendo possível a extrapolação do valor total mensal do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: As diárias de leitos de UTI habilitados devem ser apresentadas regularmente pelo prestador no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizada do SUS – SIHD.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Para todos os procedimentos decorrentes dos internamentos de pacientes com infecção por Coronavírus – COVID-19, deverá ser utilizada Autorização de Internamento Hospitalar – AIH, sendo o impacto financeiro coberto pelo contrato assistencial vigente com cada gestor.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste contrato correrá a conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302036.485 – Elemento de despesa 3390.3900, 3341.4100 – Fonte 100 e Fonte 263, e oriundos do Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Fonte 255, elemento de despesa 3390.3900.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser solicitado de acordo com o art. 4º da Resolução Sesa nº 864/2020.

I - O pagamento dar-se-á pela disponibilidade ou pela utilização dos Leitos de UTI, conforme item VI do art. 3º da Resolução Sesa nº 864/2020, devidamente regulados pelo Complexo Regulador;

II - O pagamento dos leitos de retaguarda clínica será efetuado pela disponibilidade do Leito ao Complexo Regulador;

III - Os laudos referentes às internações serão obrigatoriamente autorizados pela CONTRATANTE;

IV - Todos os pagamentos, inclusive os referentes a serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) que estejam sob o cadastro da CONTRATADA, serão por ela efetuados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

I - A execução do presente contrato será monitorada periodicamente pela Direção da Regional de Saúde e, sempre que for necessário auditará a ocupação dos leitos;

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

II - A CONTRATANTE vistoriará, a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato, considerando a disponibilidade dos leitos, equipamentos, equipes e estrutura física;

III - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não continuidade ou a não prorrogação deste contrato, a revisão das condições ora estipuladas ou redução dos valores de pagamento proporcionalmente;

IV - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;

V - A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA informações quanto ao acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e, prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A inobservância pelo interessado de cláusula ou obrigação constante neste Contrato ou na Resolução SESA nº 864/2020 ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a SESA aplicar-lhe as sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, em seu art. 25, VII e nos artigos 150 a 156, quanto: à advertência escrita; advertência escrita com prazo para correção; penalidades pecuniárias com os respectivos valores; ordem de recolhimento; suspensão temporária da prestação de serviços; declaração de inidoneidade; rescisão de contrato; e, quando for o caso dada a ineficácia da aplicação de outras penalidades, poderá haver a solicitação de descredenciamento junto ao Sistema Único de Saúde.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando houver suspensão das internações por omissão ou irregularidades por parte da CONTRATADA, se estas não forem sanadas até o prazo de 10 (dez) dias, o presente contrato será rescindido, por culpa da CONTRATADA, de maneira unilateral, hipótese em que poderão incidir as penalidades previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I- Pela SESA/FUNSAÚDE, quando houver descumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou da Resolução Sesa nº 864/2020, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- II- Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 10 (dez) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
- III- Pelas hipóteses previstas nos art. 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- IV- Caso o Hospital deixe de estar sob a Gestão Estadual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato será automática, quando da revogação da Resolução SESA nº 864/2020 com publicação no Diário Oficial do Estado.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato praticados pela CONTRATANTE cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, dirigido à DGS – Diretoria de Gestão em Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020, cujos feitos financeiros dar-se-ão a partir da data de ativação dos leitos por meio de Ofício encaminhado pela Diretoria de Gestão em Saúde - DGS, mediante o recebimento do Termo de Adesão constante no anexo I da Resolução. A efetivação do pagamento fica condicionada a assinatura deste Contrato Emergencial Coronavírus, devidamente padronizado e aprovado pela Resolução Sesa nº 864/2020 e seu anexo IV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Registro de Apostilamento, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos artigos 108 § 3º, II, art. 112 à 116 Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso seja necessário a ativação de leitos em quantidade superior aos contratados poderá ser feita mediante autorização do gestor do contrato, com registro por Termo Aditivo.

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será celebrado Termo de Registro de Apostilamento caso seja publicada portaria de habilitação de leitos pelo Ministério da Saúde, fato necessário à alteração da fonte pagadora e o reajuste dos valores contantes na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no DIOE em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas entre as partes.

Por se tratar de processo digital, as partes assinarão este instrumento de forma informatizada, ou caso não seja possível, será assinado em 1 (uma) via, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico (e-protocolo).

Curitiba, 24 de julho de 2020

Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde	Claudio Tomuo Hayashi HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná
TESTEMUNHAS Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

Documento: **Contrato.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/07/2020 14:42.

Assinado por: **Claudio Tomuo Hayashi** em 30/07/2020 10:12.

Inserido ao protocolo **16.734.148-9** por: **Edson Luiz Silva** em: 24/07/2020 14:38.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
7ff3c009e033927d76eaf52514105988.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 036/2018

Protocolo: 15.055.198-6

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF com a O.S.C Espaço Jovem Evolução de Cornélio Procopio.

Da Denominação da Concedente:... Em razão da publicação do Decreto Estadual nº 1416/19, DIOE/PR Edição 10.442, de 23/05/2019, que regulamenta a Lei Estadual 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretária da Família e Desenvolvimento Social, bem como seu CNPJ/MF, prevalecendo o seguinte:

Concedente: Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF – CNPJ: 40.245.920/0001-94.

Da Alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação):... Fica alterado o Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) aprovado na data de 17/06/2020, quanto as novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente e que passa a integrar o presente instrumento, sem necessidade de sua transcrição.

Do Prazo de Vigência:... Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 036/2018, pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de 20/07/2020 até 20/05/2021.

Da Ratificação:... Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, inclusive quanto ao valor.

Assinado: 20/07/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 036/2019

Protocolo: 15.527.398-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF com a O.S.C Vida Promoção Social – VPS.

Da Alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação):... Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação), quanto as novas especificações e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme justificativa técnica do setor competente.

Da Ratificação:... Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento Original, inclusive quanto ao valor do repasse.

Assinado: 17/07/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 151/2018

Protocolo: 16.654.578-1 (Apenso 15.329.427-5)

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e a O.S.C Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Astorga.

Da Denominação da Concedente:... Em razão da publicação do Decreto Estadual nº 1416/19, DIOE/PR Edição 10.442, de 23/05/2019, que regulamenta a Lei Estadual 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretária da Família e Desenvolvimento Social, bem como seu CNPJ/MF, prevalecendo o seguinte:

Concedente: Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF – CNPJ: 40.245.920/0001-94.

Da Alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação):... Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação), quanto as novas especificações e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme justificativa técnica do setor competente.

Da Ratificação:... Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento Original, inclusive quanto ao valor do repasse.

Assinado: 17/07/2020.

Curitiba, 29 de Julho de 2020.

Adayr Cabral Filho

Diretor-Geral

Secretária de Estado da Justiça Família e Trabalho

66734/2020

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2020 SRP

PROTOCOLO Nº 16.354.973-5

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual sachê de fluoreto de sódio 1 g.

INTERESSADO: SESA

AUTORIZADO Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência em 24 de julho de 2020.

ABERTURA: 20 de agosto de 2020 às 09:00hrs.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br

Informações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

66450/2020

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 22 Julho de 2020.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	HOESP – Associação Beneficente De Saúde Do Oeste Do Paraná, CNPJ nº 06.958.776/0001-03, CNES nº 4056752, na cidade de Toledo.
Objeto	1) O presente instrumento tem por objeto a contratação de leitos junto ao Sistema Único de Saúde, sendo: 16 (dezesseis) leitos de UTI na modalidade adulto e 8 (oito) leitos para a Retaguarda Clínica a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19. 2) A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância <u>estimada</u> de R\$ 793.600,00 (setecentos e noventa e três mil e seiscentos reais) referente à <u>contratação</u> dos leitos de UTI, e R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) referente à <u>contratação</u> de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal <u>estimado</u> de R\$ 868.000,00 (oitocentos e sessenta e oito mil reais), com recursos oriundos de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.
Contrato nº	0306.2245/2020 DGS
Processo nº	16.734.148-9
Valor até	R\$ 868.000,00 ao mês
Vigência	O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020, cujos feitos financeiros dar-se-ão a partir da data de ativação dos leitos por meio de Ofício encaminhado pela Diretoria de Gestão em Saúde – DGS, mediante o recebimento do Termo de Adesão constante no anexo I da Resolução. A efetivação do pagamento fica condicionada a assinatura deste Contrato Emergencial Coronavírus, devidamente padronizado e aprovado pela Resolução Sesa nº 864/2020 e seu anexo IV.
Data da assinatura	24 de Julho de 2020.
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

66940/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA	
RESULTADO DE LICITAÇÕES	
Protocolo n.º 16.455.642-5 PEGÃO ELETRÔNICO Nº 532/2020-SESA- (ADJUDICADOS) LABORATORIO DE METROLOGIA LENZI LTDA-EPP, lotes 1 e 2 R\$ 174.599,51	
Curitiba, 31 de maio de 2020 Coordenador de Licitações Caetano da Rocha	

67048/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA	
A Comissão Permanente de Licitação comunica, a homologação do resultado das licitações abaixo, ficando automaticamente convocados os adjudicatados para assinatura de contrato e ou retirada de empenho. Protocolo n.º 16.166.983-0 PEGÃO ELETRÔNICO Nº 469/2020-SESA ELETROMEDICA MANUTENÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. VALOR HOMOLOGADO R\$ 27.096,00	
Curitiba, 31 de julho de 2020 Coordenador de Licitações Caetano da Rocha	

67024/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA	
PUBLICAÇÃO DE EDITAL	
Os interessados poderão acessar os editais nos sites: http://www.licitacoes-e.com.br e http://www.administracao.pr.gov.br/Compras e os autos do processo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Telefone (41) 3264-6140 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 712/2020 – SESA - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS GERADORES DE NITROGÊNIO DA MARCA PEAK SCIENTIFIC, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE ESTADO – LACEN/PR. ABERTURA: 13/08/2020 às 09:00 horas – VALOR MÁXIMO: R\$ 53.433,32 Protocolo: 16.357.589-2, Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 27/03/2020. Identificador no http://www.licitacoes-e.com.br nº 826645; identificador no http://www.administracao.pr.gov.br/Compras (GMS) nº 712/2020.	
Curitiba, 30 de julho de 2020. Coordenadoria de Licitações Caetano da Rocha	

67087/2020

Anexo I da Resolução SESA nº 864/2020

FORMULÁRIO DE ADESÃO

Formulário para Adesão ao Custeio Emergencial e Temporário de Leitos de UTI e/ou Retaguarda Clínica para internamento dos usuários do SUS com Coronavírus – COVID-19

Nome do Hospital: HOESP – HOSPITAL BOM JESUS
Razão Social: HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 06.958.776/0001-03
CNES: 4056752
Município: TOLEDO/PARANÁ
Região de Saúde: 20ª REGIONAL DE SAÚDE
Esfera administrativa: Associação Filantrópica

1. Declaro estar ciente das obrigações contidas no artigo 4º da presente Resolução SESA, bem como das previstas nas Portarias do Ministério da Saúde e/ou outras legislações vigentes;
2. Declaro também, estar ciente de que o não atendimento dessas obrigações implicará em suspensão do repasse previsto na presente Resolução SESA;
3. Declaro a disponibilidade em ofertar os leitos de UTI abaixo para o Complexo Regulador Estadual para custeio:

Tipo de Leito	Número de leitos a ser contratualizado para o Coronavírus - COVID19			
	Neonatal	Pediátrico	Adulto	Total de Leitos
UTI COVID habilitado MS			16 (dezesesseis)	16 (dezesesseis)
UTI não habilitado como COVID MS			08 (oito)	08 (oito)
Retaguarda Clínica			00	00

Alberri Locatelli

Diretor da 20ª Regional de Saúde
Secretaria da Saúde do Paraná

Assinatura e carimbo do responsável pelo Estabelecimento da Regional de Saúde

Toledo/Paraná, 29 de julho de 2020.

Dr. Cláudio Tomuo Hayashi

Presidente da HOESP

CNPJ: 06.958.776/0001-03

Assinatura e carimbo da Direção

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 16.734.148-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 464/2020 AJU/SESA, Memo nº 161/2020 D.L **celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.2245/2020**, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.
2. O valor mensal estimado para a execução do presente Termo Aditivo ao Contrato importa em R\$ 322.400,00 (trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).
3. Mediante a celebração do Primeiro Termo Aditivo, a Contratada receberá mensalmente da Contratante a importância estimada de R\$ 1.190.400,00 (um milhão, cento e noventa mil e quatrocentos reais) referente à contratação dos leitos de UTI, com recursos oriundos de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 10 de agosto de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **Autorizacao16.734.1489.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/08/2020 14:50.

Inserido ao protocolo **16.734.148-9** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 10/08/2020 17:14.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
92fb95a9b6d34eea6eedb2551b77ec77.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

71286/2020

Título

Autorização 16.734.148-9

Órgão

[SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)

Depositário

RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail

RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em

11/08/2020 16:05

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Saúde



Resolução-EX (Gratuita)

[Autorização 16.734.148-9.rtf](#)
117,82 KB

Data de publicação



13/08/2020 Quinta-feira

Gratuita

Aprovada

11/08/20
16:49Nº da Edição do Diário:
10749[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO EMERGENCIAL CORONAVIRUS -
RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0306.2245/2020 DGS

PROCESSO N.º 16.734.148-9

CNES nº 4056752

20ª RS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, e a HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, para disponibilização e utilização de leitos de UTI e/ou de retaguarda clínica ao SUS, para internamento de usuários do SUS com quadro clínico compatível de infecção por Coronavírus - COVID-19.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 08.597.121/0001-74 com sede nesta cidade na Rua Piquiri, 170, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da carteira de identidade nº 3.920.482-7 PR e CPF 573.820.509-04, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, CNPJ nº 06.958.776/0001-03, CNES nº 4056752, com sede na Rua Almirante Barroso nº 2193, na cidade de **Toledo** no Estado do Paraná, neste ato representado por Claudio Tomuo Hayashi, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.253.722-7 SSP/PR, CPF nº 593.036.628-49, denominada CONTRATADA, com base no que dispõe a Resolução SESA nº 864/2020, Decreto Estadual nº 4.189, de 25 de maio de 2016; o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o acréscimo quantitativo na contratação e disponibilização de leitos junto ao Sistema Único de Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, em conformidade com a cláusula décima quarta do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Ficam acrescidos ao contrato originário o quantitativo de **08 (oito) leitos de UTI na modalidade adulto e a REDUÇÃO de 08 (oito) leitos para a Retaguarda Clínica** a serem disponibilizados e que utilizados pela para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER ACRESCIDO

Fica incorporado ao montante original do contrato o valor mensal de R\$ 322.400,00 (trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), perfazendo-se o valor total de R\$ 1.612.000,00 (um milhão seiscentos e doze mil reais) para a execução total do contrato.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros são oriundos de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES

O Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do contrato originário passa a reger com a seguinte redação:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância estimada de R\$ 1.190.400,00 (um milhão, cento e noventa mil e quatrocentos reais)

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

referente à contratação dos leitos de UTI, com recursos oriundos de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263.

Nº Total de Leitos de UTI	Valor da diária do Leito de UTI	Nº de Leitos de Retaguarda Clínica	Valor da Diária dos Leitos de Retaguarda Clínica	Valor Mensal Estimado
24	R\$ 1.600,00	-	-	R\$ 1.190.400,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no DIOE em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas entre as partes.

Por se tratar de processo digital, as partes assinarão este instrumento de forma informatizada, ou caso não seja possível, será assinado em 1 (uma) via, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico (e-protocolo).

Curitiba, 12 de agosto de 2020

Carlos Alberto Gebrim Preto Secretário de Estado da Saúde	Claudio Tomuo Hayashi HOESP
TESTEMUNHAS Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500
80.230-140 – Curitiba - Paraná

Documento: **1_TermoAditivo.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/08/2020 14:31.

Assinado por: **Claudio Tomuo Hayashi** em 14/08/2020 10:30.

Inserido ao protocolo **16.734.148-9** por: **Edson Luiz Silva** em: 12/08/2020 10:46.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
faa390c91ca58fd4f629be950bc35abe.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	Hospital Municipal Padre Germano Lauck / Fundação Municipal De Saúde De Foz Do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob nº 18.236.227/0001-04, CNES: 5061989, na cidade de Foz do Iguaçu.
Objeto	1) O presente contrato tem por objeto a disponibilização, pela CONTRATADA, de 20 leitos de UTI extra teto Adulto, com diária de R\$ 321,28 (trezentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), os quais poderão ser utilizados pela CONTRATANTE sempre que houver necessidade emergencial de ocupação por estarem os leitos credenciados ao SUS ocupados, confirmados por auditoria presencial. 2) O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo por termo inicial a data de 14 de agosto de 2020, podendo ser prorrogável a cada 24 meses, limitada a sua duração em 60 meses.
Contrato	0306.2261/2020 SGS
Processo	16.034.853-4
Data da assinatura	14 de Agosto de 2020
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 10 Agosto de 2020.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	HOESP – Associação Beneficente De Saúde Do Oeste Do Paraná, CNPJ nº 06.958.776/0001-03, CNES nº 4056752, na cidade de Toledo.
Objeto	1) O presente instrumento tem por objeto o acréscimo quantitativo na contratação e disponibilização de leitos junto ao Sistema Único de Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, em conformidade com a cláusula décima quarta do contrato originário; 2) Ficam acrescidos ao contrato originário o quantitativo de 08 (oito) leitos de UTI na modalidade adulto e a REDUÇÃO de 08 (oito) leitos para a Retaguarda Clínica a serem disponibilizados e que utilizados pela para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19; 3) Fica incorporado ao montante original do contrato o valor mensal de R\$ 322.400,00 (trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), perfazendo-se o valor total de R\$ 1.612.000,00 (um milhão seiscentos e doze mil reais) para a execução total do contrato; 4) A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância estimada de R\$ 1.190.400,00 (um milhão, cento e noventa mil e quatrocentos reais) referente à contratação dos leitos de UTI, com recursos oriundos de Transferências Recebidas para aplicação exclusiva no tratamento do COVID-19 – Fonte 263. 5) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
Termo Aditivo ao Contrato nº	0306.2245/2020 DGS
Processo nº	16.734.148-9
Valor até	R\$ 1.190.400,00 ao mês
Vigência	O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020, cujos feitos financeiros dar-se-ão a partir da data de ativação dos leitos por meio de Ofício encaminhado pela Diretoria de Gestão em Saúde -

	DGS, mediante o recebimento do Termo de Adesão constante no anexo I da Resolução. A efetivação do pagamento fica condicionada a assinatura deste Contrato Emergencial Coronavírus, devidamente padronizado e aprovado pela Resolução Sesa nº 864/2020 e seu anexo IV.
Data da assinatura	12 de Agosto de 2020.
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 06 Agosto de 2020.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica – CEGEN, CNPJ nº 06.233.166/0001-34, CNES nº 2577380, com sede na Avenida Nossa Senhora do Rocio nº 144, na cidade de Cornélio Procopio.
Objeto	1) O presente instrumento tem por objeto a contratação de leitos junto ao Sistema Único de Saúde, sendo: 10 (dez) leitos de UTI na modalidade adulto e 10 (dez) leitos para a Retaguarda Clínica a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19. 2) A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância estimada de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais) referente à contratação dos leitos de UTI, e R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) referente à contratação de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais), com recursos provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 100
Contrato nº	0306.2260/2020 DGS
Processo nº	16.777.520-9
Valor até	R\$ 589.000,00 ao mês
Vigência	O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020, cujos feitos financeiros dar-se-ão a partir da data de ativação dos leitos por meio de Ofício encaminhado pela Diretoria de Gestão em Saúde - DGS, mediante o recebimento do Termo de Adesão constante no anexo I da Resolução. A efetivação do pagamento fica condicionada a assinatura deste Contrato Emergencial Coronavírus, devidamente padronizado e aprovado pela Resolução Sesa nº 864/2020 e seu anexo IV.
Data da assinatura	10 de Agosto de 2020.
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

72688/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA	
A Comissão Permanente de Licitação comunica, a homologação do resultado das licitações abaixo, ficando automaticamente convocados os adjudicatados para assinatura de contrato e ou retirada de empenho. Protocolo nº 15.777.588-0 PEGÃO ELETRÔNICO Nº 486/2020-SESA SANMEDICAL MANUTENÇÃOP DE EQUIPAMENTOS LTDA, lotes 01 e 02, valor homologado R\$ 107.300,00. Curitiba, 17 de agosto 2020. Caetano da Rocha Presidente	

72669/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA	
RESULTADO DE LICITAÇÕES Protocolo nº 16.456.298-0 PEGÃO ELETRÔNICO Nº 507/2020-SESA- (ADJUDICADO) R.J.E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, lotes 01,02 e 03, R\$ 374,48 IS7 IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE PEÇAS LTDA, lotes 06,07 e 08, R\$ 18.520,00 MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI, lote 09, R\$ 7.749,00 Lotes 04,05,10,11,12,13,14,15,16 e 17 fracassado Curitiba, 17 de agosto de 2020 Coordenador de Licitações Caetano da Rocha	

72665/2020